

Re: Esclarecimentos - EDITAL Nº 139 / 2024



De

<dcl4@viamao.rs.gov.br>

Para

Fabiana Santos <fabianafoxeventos@gmail.com>

Data

06/06/2024 13:01

 Resposta da área requisitante , SMOSP.pdf (~86 KB)

Em 04/06/2024 11:34, Fabiana Santos escreveu:

Prezados, bom dia!

7. DA HABILITAÇÃO

7.2. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

Será permitida a participação de empresas consorciadas?

12.3. Qualificação técnica:

12.3.1. Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

Esse atestado é do profissional ou da empresa?

12.3.2. Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos.

Esse atestado é do profissional ou da empresa?

No item 12.3.1 e 12.3.2 diz quando for o caso, quando será necessário apresentar os atestados?

Desde já agradeço pelos esclarecimentos.

Fabiana Santos
Administrativo/Financeiro

(61) 3036-7503
(61) 8216-5515
[_fabianafoxeventos@gmail.com_](mailto:fabianafoxeventos@gmail.com)
Skype: fabiana.santos501

Boa tarde,

1 - Em resposta:

7.2. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

Será permitida a participação de empresas consorciadas?

R- O item 2.7. do Edital dispõe sobre as vedações à participação na licitação e no subitem 2.7.3. menciona a condição da vedação de empresa isoladamente ou em consórcio a disputar a licitação.

2 - Qualificação técnica:

Em resposta: (segue anexo a resposta da área técnica, SMOSP.)

At.te,

Júlio Feijó
Depto. de Licitações
51 3492.7610 / 3492.7611